

=LEI Nº 2.856, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013=

“Dispõe sobre a suplementação da subvenção social concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), ao Núcleo Assistencial Espírita André Luiz (NUCLEAL) e à Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso - Lar Feliz (AMAI).”

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as subvenções sociais das entidades abaixo discriminadas, concedidas inicialmente pelo inciso III do artigo 1º da Lei nº 2.819, de 06/12/12, ficando majoradas conforme os respectivos valores a seguir:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE local, suplementado em R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais);

II - Núcleo Assistencial Espírita André Luiz, suplementado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);

III - Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso - Lar Feliz, suplementado em R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º - Os recursos financeiros para o atendimento do disposto nesta Lei correrão por conta de transferências oriundas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e onerará as dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 29, no anverso da folha 21, em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIN
- Responsável pelo expediente administrativo da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento -